



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA UM DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E DEZASSEIS

-----Ao dia um do mês de junho do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- José Francisco Carriço Sabino-----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quinze minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia trinta e um de maio de 2016, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.365.048,96 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos).

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 10.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia dezoito de maio de 2016. -----

-----**III - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À PASSAGEM PELO CONCELHO DE PORTEL, DA PROVA DESPORTIVA DENOMINADA “II TRAIL RUNNING DO CLUBE BTT DE AGUIAR”, PROMOVIDA PELO CLUB BTT DE AGUIAR** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem pelo concelho de Portel, da prova desportiva denominada “II Trail Running do Clube BTT de Aguiar”, organizada pelo Clube BTT de Aguiar e que irá realizar-se no dia 12 de junho de 2016, com um percurso quase na totalidade por caminhos agrícolas (passando por um pequeno troço da malha urbana da freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro). -----

4
4/2

-----IV – CONCURSO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO QUIOSQUE E ESPLANADA DA CERCA DE SÃO PAULO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 27 de maio de 2016, referente à adjudicação do Contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Quiosque e Esplanada da Cerca de S. Paulo, em Portel, a Joaquim Lopes Sociedade Unipessoal, Lda., pelo período que decorre de 10 de junho a 9 de setembro de 2016, pelo montante mensal de 371,00 € (trezentos e setenta e um euros) -----

-----Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, proceder à devolução das cauções dos concorrentes cuja proposta não foi adjudicada. -----

-----V – CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL – ADJUDICAÇÃO -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o Contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto no Auditório Municipal de Portel, a Ana Cláudia Falé Medinas, pelo montante mensal de 517,00 € (quinhentos e dezassete euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos. -----

-----Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, proceder à devolução das cauções dos concorrentes cuja proposta não foi adjudicada. -----

-----VI - CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “RESTAURANTE” – ADJUDICAÇÃO -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o Contrato de Cedência de Exploração da Loja n.º 11 do Mercado Municipal de Portel, denominada Restaurante, a Maria de Jesus Faustino Rei, pelo montante mensal de 301,00 € (trezentos e um euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pelo prazo de três anos. -----

-----VII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DESCRITO SOB O NÚMERO 372, ARTIGO 30, SECÇÃO C, ALQUEVA, REQUERIDA POR MARIA IDALINA RODRIGUES MIGUEL -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“O prédio sobre o qual a requerente pretende informação, delimitado em planta, é regida pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com as alterações introduzidas pelas Deliberação n.º 2569/2008, de 24 de setembro, e Deliberação n.º 2230/2010, de 3 de dezembro), integrando-se em espaços qualificados como Espaço Silvopastoril – Área de Montado de Sobro e Azinho, Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia e Espaço Agrícola – Área Agrícola (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), integralmente condicionado por REN – Áreas com riscos de erosão e parcialmente por RAN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----O prédio em análise está descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 372/19971215, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 30, secção C, freguesia de Alqueva (União das Freguesias de Amieira e Alqueva), apresentando a área de 8,875 ha. -----

-----O regulamento do PDM, no seu artigo 35º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta.--

-----De acordo com o constante no artigo 36.º do regulamento referido, nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser realizadas intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem, bem como relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvopastoril. Nestas áreas deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, relativamente à proteção do sobreiro e da azinheira. -----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens, procurando promover a regeneração do coberto arbóreo de azinheiras e sobreiros. -----

-----O artigo 37º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade nos espaços silvopastoris, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de habitação – 0,006; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, pólos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. Este artigo define ainda outros requisitos a observar pelos empreendimentos turísticos isolados. -----

-----Os espaços agrícolas, tal como descritos no artigo 32º do regulamento do PDM, devem preservar a estrutura da produção agrícola e destinam-se, predominantemente, à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. -----

-----No artigo 34º do regulamento do PDM, são definidas as condições a observar na edificabilidade nos espaços agrícolas, para prédios rústicos totalmente integrados na RAN, o que não se verifica na presente situação. -----

-----O anteriormente referido é sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em construção, escavações e aterros, excetuando os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, para as áreas integradas nesta estrutura biofísica ou restrição de utilidade pública. Os usos e ações que possam ser integrados nas exceções referidas, são objeto de comunicação prévia, a realizar por escrito, dirigida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Alentejo. -----

-----Iguualmente, quando aplicável, isto é aproximadamente na porção sudoeste do prédio, o acima descrito é compatibilizado com o estabelecido no regime jurídico da RAN _ Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que, entre outras, estabelece as regras para a utilização de áreas da RAN para fins diversos de “agrícolas”, discriminada na Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, desde que não exista alternativa viável fora dos solos da RAN e não cause grave prejuízos para os seus objetivos. São objetivos da RAN, entre outros, proteger o recurso solo, promover a competitividade dos territórios rurais e contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola.” -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Maria Idalina Rodrigues Miguel.** -----

-----**VIII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A “HERDADE MONTE DO OUTEIRO”, SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO, REQUERIDA POR SOCIEDADE AGRO-TURÍSTICA DA GIRALDA, LDA.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“A parte do prédio sobre a qual a requerente pretende informação, delimitada em planta, é regida pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com as alterações introduzidas pelas Deliberação n.º 2569/2008, de 24 de setembro, e Deliberação n.º 2230/2010, de 3 de dezembro), e pelo determinado no Plano de Ordenamento da Albufeira de Alvito (POAA – Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/98, publicada em 26 de dezembro), sobrepondo-se este plano relativamente ao primeiro. -----

-----No âmbito do POAA a área sinalizada em planta, integra-se na Zona de Proteção da Albufeira, em “Outras áreas agrícolas” (POAA – Planta de Síntese – elemento anexo), sem condicionantes sinalizados (POAA – Planta de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----De acordo com o disposto em PDM, a área em estudo integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia e, a norte, como Espaço Agrícola – Área Agrícola (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado no extremo sudoeste pelas disposições de correntes de “domínio hídrico – albufeiras e respetiva faixa de proteção” (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----A requerente fundamenta a apresentação deste pedido com a intenção de instalar um pivot numa área de 8,9 ha do prédio denominado “Herdade Monte do Outeiro”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 154/19930420, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 12, secção E (parte), com a área total de 163,9025 ha. -----

-----O artigo 4.º do regulamento do POAA identifica as atividades interditas na zona de proteção da albufeira, designadamente as ações que aumentem de forma significativa a erosão do solo e o transporte sólido para a albufeira, como por exemplo a mobilização do solo segundo a linha de maior declive. Saliento ainda a interdição de aplicação de adubos químicos azotados ou fosfatados sempre que impliquem risco de contaminação da água da albufeira. -----

4
A2

-----O regulamento do PDM, no seu artigo 35º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta.

-----De acordo com o constante no artigo 36.º do regulamento referido, as áreas com aptidão silvopastoril destinam-se, principalmente, à exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem, procurando promover a regeneração do coberto arbóreo de azinheiras e sobreiros. -----

-----Os espaços agrícolas, tal como descritos no artigo 32º do regulamento do PDM, devem preservar a estrutura da produção agrícola e destinam-se, predominantemente, à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. -----

-----Em conformidade com o constante no artigo 20.º do regulamento do PDM, o extremo sudoeste da área em estudo, condicionado pelo “domínio hídrico – albufeiras e respetiva faixa de proteção”, é regulamentado pelas disposições do POAA. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico à requerente Sociedade agro-turística da Giralda, Lda.** -----

-----**IX – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A OFICINA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PORTEL, LOTE 11, EM PORTEL, REQUERIDA POR SÉRGIO FILIPE FERNANDES TROLE – COMUNICAÇÃO PRÉVIA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com o definido no artigo 4º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a obra de construção de edifício destinado a oficina que o requerente pretende executar, está sujeita ao regime de comunicação prévia. -----

-----Ponderando sobre os pareceres emitidos relativamente aos projetos de arquitetura e engenharia das especialidades (Informações Internas de 20/05/2016 e de 24/05/2016), refiro que o processo apresentado não viola as normas legais e regulamentares aplicáveis (elementos anexos). -----

-----Para conhecimento da câmara, junto anexo o processo identificado em epígrafe. -----

-----O requerente deverá completar a instrução do processo com a ficha eletrotécnica e termo de responsabilidade do instalador, apresentando ainda os restantes elementos instrutórios em falta, definidos no ponto 22 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril (livro de obra; apólice de seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidente de trabalho; termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra; número do alvará ou do registo emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra). -----

-----Depois da junção dos elementos referidos, isto é, reunidos os requisitos para admissão da comunicação prévia, a obra poderá ter início após pagamento das taxas devidas e informação à câmara municipal sobre a data desse início, com uma antecedência mínima de cinco dias. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da comunicação prévia referente à construção de edifício destinado a oficina no Loteamento Industrial de Portel, lote 11, em Portel, comunicada por Sérgio Filipe Fernandes Trole. -

-----**X – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS**-----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Diamantino Francisco Galvão Patinho, solicitando a transladação dos restos mortais de Maria Isabel Galvão, sua mãe, sepultada a 27/11/2011, que se encontram na sepultura n.º 38 do 13.º talhão, para a sepultura n.º 1 do 7.º talhão, no Cemitério de São Bráz em Portel, nos termos do artigo n.º 22, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, capítulo IV, artigo 27.º. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação dos restos mortais de Maria Isabel Galvão, ao requerente Diamantino Francisco Galvão Patinho. -----

-----**XI – VENDA DE 2 M₂ DE TERRENO PARA SEPULTURA PERPÉTUA**---

-----Foi presente o requerimento da Sra. Anabela Marçal Lucas, solicitando a compra de 2m² de terreno no Cemitério de São Bráz, em Portel, para sepultura perpétua, sepultura n.º 48 do 18.º Talhão, onde se encontram os restos mortais de Deolinda da Conceição Marçal Lucas, sua mãe, falecida a 18/04/2016. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura perpétua, à requerente Anabela Marçal Lucas. -----

-----**XII – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respectivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respectiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 18.220,08€ (dezoito mil, duzentos e vinte euros e oito cêntimos), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município. -----

-----**XIII - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA E.M. 538 ENTRE PORTEL E AMIEIRA**-----

-----Na sequência da deliberação camarária ocorrida em 17 de dezembro de 2008, que acordou com diversos proprietários a aquisição por via do direito privado de diversas parcelas de terreno necessárias à beneficiação da estrada E.M. 538 entre Portel e Amieira, a Câmara Municipal de Portel deliberou por unanimidade a aquisição de uma parcela com a área de 848,00 m², sita na freguesia de Portel, concelho de Portel, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 162L, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 2144, confrontando a

Norte com Estrada Municipal 538, a Sul com Pedro Joaquim Naito, a Nascente com Pedro Joaquim Naito e a Poente com Cristina Maria Bibe Fialho Tojo. Esta aquisição é efetuada a Pedro Joaquim Naito, por herança de José Leonardo Naito e pela importância de 2.204,80€ (dois mil duzentos e quatro euros e oitenta cêntimos) e a parcela a adquirir destina-se a ser integrada no domínio público municipal para execução da obra de beneficiação da E.M. 538 entre Portel e Amieira. -----


-----XIV – APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO “PORTUGAL 2020 - AVISO: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de candidatura do projeto “Alentejo em Cena – Programação em Rede”, no âmbito do PORTUGAL 2020 - aviso: ALT20_14_2016_11 - Património Natural e Cultural. -----

-----XV – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

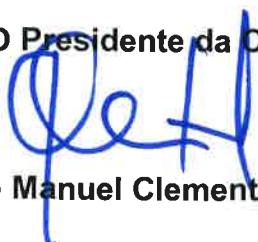
-----Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para constar se lavrou a presente Acta, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim, Maria Rosa Garcia Cavaco,
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

(_____)

Aprovada por unanimidade em 15/06/2016.

O Presidente da Câmara,


- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -